

**PORTARIA Nº 003/2022**

Suspensão de atendimento presencial ao público da sede da Defensoria Pública de Cascavel em razão da ausência de serviço de limpeza, conservação e asseio.

A Dra. Amanda Louise Ribeiro da Luz, Coordenadora da sede de Cascavel, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o comunicado do Defensor Público Geral informando o encerramento do Contrato nº 005/2019, celebrado junto à Costa Oeste Serviços de Limpeza, com sua vigência estipulada até 31 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que a ausência de serviço de limpeza, conservação e asseio na sede de Cascavel torna inviável o trabalho de forma presencial;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial na Defensoria Pública do Paraná – sede Cascavel a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º. Triagem socioeconômica, atendimento inicial e de acompanhamentos processuais presenciais estão suspensos por prazo indeterminado.

§1º Excepcionalmente, nos casos em que o usuário do serviço público de assistência jurídica não disponha ou não tenha acesso aos meios de atendimento remotos, o atendimento será realizado na sede da Defensoria Pública, mediante prévio agendamento.

Art. 3º. Todos os atendimentos serão realizados preferencialmente por meio telefônico, nos dias e horários rotineiros de atendimento, e através do correio eletrônico da sede.

§1º Serão disponibilizados 6 aparelhos de celular, que serão distribuídos para os membros da Defensoria Pública do Paraná – sede Cascavel;

§2º Os servidores e membros que estarão de posse dos aparelhos farão os atendimentos e orientações jurídicas e poderão repassar diligências para servidores e estagiários em trabalho domiciliar.

Art. 4º. Os servidores e estagiários realizarão expediente domiciliar e deverão estar disponíveis no e-mail funcional, bem como por telefone durante o horário normal de expediente, em teletrabalho, realizando as atividades previamente determinadas pela chefia imediata.

§1º Ao final de cada mês, todos os servidores e estagiários apresentarão relatório de atividades semanal, indicando as peças, manifestações e relatórios feitos, bem como os atendimentos realizados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, com ciência à Corregedoria Geral e à Segunda Subdefensoria-Geral, e será vigente até a revogação.

Cascavel, 28 de março de 2022.

**AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ**

Coordenadora de sede de cascavel